



Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

LEI Nº. 490 DE 14 DE SETEMBRO DE 1.965.-

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa decreta e ele promulga a seguinte lei:-

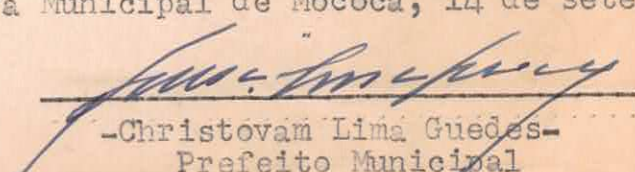
Art. 1º. - Fica aberto na Diretoria - do Serviço de Finanças, à Administração Geral, um crédito especial no valor de R\$3.760.961 (treis milhões setecentos e sessenta mil, novecentos e sessenta e um cruzeiros), destinado à conclusão da construção de um prédio residencial, conforme projeto e memorial descritivo aprovados em lei nº. 460 de 3/12/1964, contrato firmado em 29/12/1964, com o senhor Renato Paladini, destinado à abertura da Avenida Marginal, em troca de 300 (trezentos) metros quadrados de terreno.

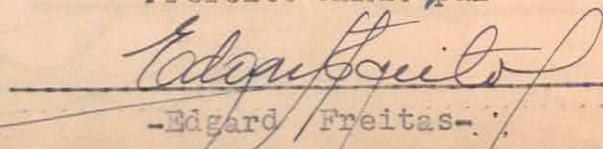
Art. 2º. - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de igual importância, observadas as categorias econômicas e funções do Governo, estatuidas na Lei Federal nº. 4.320, de 17/3/1964, na seguinte classificação:

Categoria Econômica	- Função -	Especificação
4.1.2.4.4.9	19	Construção de logradouros Públicos - Investimentos - Obras R\$3.760.961

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 14 de setembro de 1.965


-Christovam Lima Guedes-
Prefeito Municipal


-Edgard Freitas-
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

490

AUTOGRAFO Nº 681, DE 1965

Projeto de Lei, 22/65.

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças, à Administração Geral, um crédito especial no valor de R\$ 3.760.961 (treis milhões e setecentos e sessenta mil novecentos e sessenta e um cruzeiros), destinado à conclusão da construção de um prédio residencial, conforme projeto e memorial descritivo aprovados em lei nº 460 de 3/12/1964, contrato firmado em 29/12/1964, - com o Senhor Renato Paladini, destinado à abertura da Avenida Marginal, em troca de 300 (trezentos) metros quadrados de terreno.

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de igual importância, observadas as categorias econômicas e funções do Governo estatuidas na Lei Federal nº 4.320, de 17/3/1964, na seguinte classificação:

<u>Categoria Econômica</u>	<u>Função</u>	<u>Especificação</u>
4.1.2.4.4.9.	19	Construção de logradouros Públicos - Investimentos-Obras R\$ 3.760.961

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 10 de Setembro de 1965

[Assinatura], Presidente

[Assinatura], 1º Secretário

[Assinatura], 2º Secretário